



**Conselho Federal de Contabilidade**

***Fundo de Integração e Desenvolvimento  
da Profissão Contábil***

***FIDES***

**Brasília-DF  
2003**

**EDITOR**

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**

**SAS Quadra 5 - Bloco J - Ed. CFC**

**Telefone (61) 314-9600 - Fax (61) 322-2033 - [www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br)**

**Brasília - DF**

**70070-920**

**TIRAGEM: 3.000 exemplares**

**REVISÃO: Maria do Carmo Nóbrega**

**PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO: Fabíola Rech**

**CAPA: Duetto Propaganda**

**FICHA CATALOGRÁFICA**

C755f

Conselho Federal de Contabilidade

Fundo de integração e desenvolvimento da profissão contábil:  
FIDES / Conselho Federal de Contabilidade, Fundação Brasileira de  
Contabilidade. - - Brasília : CFC, 2003.

38 p.

1. Comitê Gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento da  
Profissão Contábil - COFIDES - Regimento Interno. 2. Plano de  
Trabalho - Conselho Federal de Contabilidade. 3. Proposta  
Orçamentária. I. Título.

CDU – 657.31:658.155.4

## Sumário

---

Apresentação .....	05
Resolução CFC nº 968/03 .....	07
Ato COFIDES nº 01/03 .....	11
Regimento Interno do COFIDES .....	12
Plano de Trabalho 2004 .....	21
Proposta Orçamentária para o Exercício de 2004 .....	35
Conselhos Regionais de Contabilidade .....	37



# Apresentação

Todas as entidades do setor público ou privado, com finalidade de lucro ou não, necessitam do trabalho profissional do contabilista. Assim, os mais de 340 mil contadores e técnicos em contabilidade brasileiros estão presentes, de forma ativa e continuada, na vida das mais de cinco milhões de entidades públicas ou privadas contratantes de seus serviços. Além disso, o profissional de contabilidade tem buscado contribuir, cada vez mais, para o desenvolvimento econômico e social de nosso País. Tudo isso faz do contabilista um profissional indispensável.

Na maturação dessa grandiosidade e na constante busca pela maior valorização do contabilista brasileiro, perante as entidades que integram o Sistema Contábil Brasileiro atua também o **Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil (FIDES)**. O FIDES é um fundo financeiro – gerado pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade de maior arrecadação –, voltado, integralmente, para o custeio de projetos de interesse da profissão contábil.

O FIDES contribuiu, ao longo dos anos, de forma efetiva para o aprimoramento da atividade fiscalizadora do Sistema CFC/CRCs. E, a partir de janeiro de 2003, com a alteração de suas diretrizes, passou a encampar projetos de maior abrangência, capazes de dar maior visibilidade ao trabalho do profissional de contabilidade, integrando-o, cada vez mais, com a sociedade.

O presente livro reúne, além das normas que regem o funcionamento do FIDES, a proposta orçamentária e os projetos constantes de seu Plano de Trabalho para o ano de 2004.

O FIDES existe há vários anos, no entanto, esta é a primeira edição de uma obra, especificamente, voltada a destacar o funcionamento e as ações desenvolvidas pelo mesmo. Esperamos, com isso, dar maior transparência a esse Fundo tão importante para a consolidação de conquistas e a defesa dos interesses da profissão contábil.

Brasília-DF, dezembro de 2003.

**Alcedino Gomes Barbosa**  
Presidente do CFC/COFIDES



## RESOLUÇÃO CFC Nº 968/03

### ***DISPÕE SOBRE O FUNDO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PROFISSÃO CONTÁBIL - FIDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **Conselho Federal de Contabilidade**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o trabalho prestado pelo Sistema CFC/CRCs à sociedade, principalmente no tocante à fiscalização do exercício profissional contábil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de subsidiar o Sistema CFC/CRCs, na realização de estudos técnicos e no desenvolvimento de projetos que visem alavancar a profissão contábil como um todo, dando-lhe maior visibilidade perante a sociedade;

**CONSIDERANDO** as novas diretrizes definidas pelos conselhos membros do FIDES, a partir da reunião do COFIDES, datada de 25/2/2003,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reestruturar e definir as linhas gerais para funcionamento do Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil - FIDES.

**Art. 2º** O Fundo é destinado ao apoio e desenvolvimento de projetos ou ações de interesse da profissão contábil, previamente aprovados pelo Comitê Gestor do FIDES (COFIDES) e enquadrados nas seguintes finalidades:

I - realização de projetos voltados ao estudo, orientação técnica, acompanhamento e desenvolvimento de ações para aprovação de projetos de lei de interesse da profissão, inclusive para custeio de reuniões de Grupo de Trabalho de Agenda Legislativa e contratação de assessoria técnica especializada;

II - realização de projetos de integração, desenvolvimento e aprimoramento de dirigentes do Sistema Contábil Brasileiro;

III - produção e veiculação, na mídia nacional, de campanhas institucionais que visem elevar o conceito da profissão contábil perante a sociedade ou prestar esclarecimentos sobre questões de interesse da profissão;

IV - editoração de publicações técnicas, pelo CFC, para maior difusão da legislação e normas reguladoras da profissão e do exercício profissional;

V - realização de projetos de formação e aprimoramento, bem como desenvolvimento de trabalhos e estudos técnicos, voltados à padronização e integração da atividade fiscalizadora em âmbito nacional;

VI - contratação de serviços profissionais para a elaboração de pareceres e/ou assessoria técnica especializada em questões legais de interesse da profissão;

VII - realização de outros projetos ou ações de interesse da profissão contábil, mediante prévia avaliação e aprovação do COFIDES.

**Art 3º** O Comitê Gestor do FIDES (COFIDES) será integrado pelo presidente do CFC, que exercerá a sua presidência, e pelos presidentes dos CRCs contribuintes para o Fundo.

**Art. 4º** As atribuições do COFIDES, a forma de aprovação dos projetos constantes do plano de trabalho e orçamento financeiro do FIDES, a prestação de contas e demais detalhamentos a serem observados com relação ao FIDES constarão de regimento interno, aprovado pelo próprio comitê.

**Art. 5º** Serão contribuintes do FIDES o Conselho Federal de Contabilidade, os seis (6) conselhos regionais de contabilidade de maior arrecadação, bem como os demais CRCs interessados.

§1º O Conselho Regional de Contabilidade que desejar participar do FIDES poderá fazê-lo, após deliberação do seu plenário e mediante pedido de adesão dirigido ao presidente do COFIDES, aprovado por, no mínimo, 2/3 dos membros do comitê.

§2º Para a saída do FIDES, exceto o CFC e os seis (6) conselhos regionais de maior arrecadação, que são considerados membros permanentes, o Conselho Regional de Contabilidade depen-

derá da aprovação mínima de 2/3 dos demais integrantes do COFIDES.

§3º O Conselho Regional de Contabilidade admitido como membro do FIDES só terá direito a voto após decorridos dois anos de sua admissão e contribuição.

**Art 6º** Os recursos do FIDES proverão das contribuições dos conselhos membros, calculadas à razão de 1% sobre o montante da receita líquida mensal de anuidades de contabilistas e organizações contábeis, arrecadadas por aqueles, cujo percentual poderá ser majorado, em casos especiais, mediante decisão do COFIDES.

§1º Considera-se receita líquida mensal o montante das anuidades recebidas de contabilistas e organizações contábeis, no mês da apuração, depois de deduzida a quota-parte correspondente ao Conselho Federal de Contabilidade.

§2º A contribuição mensal do Conselho Federal de Contabilidade para o FIDES será calculada sobre sua renda prevista na alínea a, art.8º, do Decreto-Lei nº 9.295/46.

§3º As contribuições mensais serão transferidas para crédito do FIDES, até o dia 20 do mês subsequente à sua referência; destarte, vencido esse prazo, deverão ser adicionadas de acréscimos moratórios, calculados da mesma forma utilizada para cobrança das anuidades em atraso.

**Art. 7º** As decisões do COFIDES serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao seu presidente, além do voto comum, o de qualidade em caso de empate.

**Parágrafo único.** O presidente do COFIDES poderá suspender as decisões do comitê que afrontem as normas estabelecidas ou contrárias aos interesses do FIDES, submetendo-as ao Comitê Gestor do FIDES na primeira reunião subsequente.

**Art. 8º** O trabalho operacional para o desempenho das atividades do FIDES, o controle da gestão orçamentária e financeira, assim como a assistência técnica e apoio logístico ao Comitê Gestor do FIDES (COFIDES) são de exclusiva responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade.

**Art. 9º** É de integral responsabilidade de cada conselho membro o custeio das despesas correspondentes à participação de seus representantes nas reuniões do Comitê Gestor do FIDES (COFIDES).

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário, especialmente, as Resoluções CFC nos 692/91 e 840/99.

Brasília, 27 de junho de 2003.

Contador **ALCEDINO GOMES BARBOSA**  
Presidente

**ATO COFIDES Nº 01/03**

***APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (COFIDES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O Comitê Gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento (COFIDES)**, no exercício das atribuições legais conferidas pela Resolução CFC nº 968/03,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento (COFIDES).

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 27 de junho de 2003.

Contador **ALCEDINO GOMES BARBOSA**  
Presidente

## **REGIMENTO INTERNO DO COFIDES**

***APROVADO PELO ATO COFIDES  
Nº 01/03***

### **CAPÍTULO I**

#### **DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** O Comitê Gestor do Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil (COFIDES) tem a estrutura, a organização e funcionamento definidos na forma do disposto na Resolução CFC Nº 968, de 27 de junho de 2003.

**Parágrafo único.** Compete ao COFIDES, reestruturar e definir as linhas gerais para funcionamento do Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil – FIDES.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA COMPOSIÇÃO E DOS MEMBROS CONTRIBUINTES**

**Art. 2º** O COFIDES é constituído pelos Presidentes do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC) e dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) contribuintes para o Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil (FIDES), e tem por finalidade desempenhar a função referida no parágrafo único do art.1º.

**Parágrafo único.** O COFIDES é presidido pelo Presidente do Conselho Federal de Contabilidade.

**Art. 3º** Cada Presidente terá direito, nas decisões das reuniões, a um voto com igual valor, sendo vedada qualquer distinção entre estes, ressalvado o voto de qualidade de seu Presidente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COFIDES E DO PRESIDENTE**

## SEÇÃO I

### DAS ATRIBUIÇÕES DO COFIDES

**Art. 4º** São atribuições do COFIDES:

- I – elaborar, aprovar e alterar este Regimento;
- II – estabelecer critérios e programas para aplicação e fiscalização dos recursos do FIDES;
- III – apreciar e aprovar a realização de convênios, acordos e contratos propostos pelo FIDES, no sentido de alcançar objetivos relacionados ao aprimoramento cultural e científico da classe contábil;
- IV – apreciar e deliberar sobre qualquer assunto relacionado ao FIDES;
- V – examinar e votar proposições sobre matéria de sua competência legal e regimental;
- VI – adotar as medidas e providências relacionadas diretamente ao interesse do FIDES, promovendo as medidas necessárias à manutenção, controle e regularidade de ações ligadas à profissão contábil;
- VII – prestar cooperação, nos planos técnicos e científicos, às entidades públicas e privadas no estudo e solução de projetos sociais, políticos e econômicos de interesse da classe;
- VIII – interpretar este Regimento e suprir suas lacunas socorrendo-se, subsidiariamente, das disposições do Regimento do CFC.

## SEÇÃO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

**Art. 5º** São atribuições do Presidente do COFIDES:

- I – convocar e presidir as sessões, orientando e disciplinando os trabalhos, mantendo a ordem, propondo e submetendo as questões à deliberação do COFIDES, apurando os votos e proclamando as decisões;

II – conceder e cassar a palavra, interrompendo o orador que se desviar da questão em debate, falar sobre o vencido ou violar os princípios éticos que devem ser observados para manutenção das discussões em nível compatível com a respeitabilidade e o decoro da instituição;

III – proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate;

IV – decidir, conclusivamente, as questões de ordem e, com recurso ao COFIDES, as reclamações formuladas pelos seus membros, as justificativas de ausência destes e os incidentes processuais;

V – cumprir e fazer cumprir as decisões do COFIDES e as disposições deste Regimento;

VI – zelar pelo prestígio e decoro do COFIDES;

VII – suspender a decisão do Comitê que considerar contrária à finalidade do FIDES;

VIII – despachar documentos, distribuir os processos aos relatores e com eles assinar as decisões aprovadas;

IX – proibir a publicação de expressões e conceitos que julgar inconvenientes; e

X – convocar as reuniões da assessoria especial do COFIDES estabelecendo a pauta para seus trabalhos.

§ 1º O Presidente, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pelo membro do COFIDES de registro mais antigo.

§ 2º No caso do inciso VII, a decisão suspensa será reexaminada, em grau de reconsideração, pelo próprio COFIDES.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORDEM DOS TRABALHOS**

#### **SEÇÃO I**

## DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO COFIDES

**Art. 6º** Os trabalhos de assistência técnica ao COFIDES serão realizados, em caráter permanente, pela Assessoria do CFC e, sempre que necessário, por uma Assessoria Especial formada por empregados dos CRCs que integram o Comitê.

**Parágrafo único.** Os Presidentes dos CRCs indicarão os respectivos empregados para integrarem a Assessoria Especial, quando convocada pelo Presidente do COFIDES.

## SEÇÃO II

### DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS

**Art. 7º** Os documentos recebidos pelo COFIDES, depois de protocolizados na Secretaria do CFC, serão encaminhados ao Presidente, que os despachará e, sendo o caso, depois de autuados e informados, os distribuirá aos seus membros, que deverão relatá-los na primeira sessão subsequente.

## SEÇÃO III

### DAS REUNIÕES

**Art. 8º** O COFIDES reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que feita a prévia indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 1º O COFIDES se instalará com a presença da maioria absoluta de seus membros para as deliberações.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate. Somente terão direito a voto o CFC e os CRCs contribuintes do FIDES a mais de 2 (dois) anos.

§ 3º As reuniões durarão o tempo necessário à conclusão de seus trabalhos e serão públicas, salvo quando o Comitê, por motivo relevante, deliberar que funcionará secretamente.

## SEÇÃO IV

### DO RELATÓRIO E VOTAÇÃO

**Art. 9º** A matéria a ser discutida será distribuída, pelo Presidente, a qualquer membro do COFIDES que funcionará como relator da matéria;

§ 1º O relatório poderá ser verbal, mas o parecer será sempre escrito e fundamentado.

§ 2º Feito o relatório e lido o parecer, o Presidente declarará iniciada a discussão. Ninguém poderá falar mais de duas vezes e, em cada uma, por prazo superior a 10 (dez) minutos, salvo o Relator, que, ao final da discussão, terá direito a novo pronunciamento, por igual prazo, para sustentar seu parecer, caso tenha sido contraditado.

§ 3º Desde que requerida, será dada vista do processo a qualquer membro, pelo prazo de até a reunião subsequente.

§ 4º Se a matéria for considerada urgente, a vista será concedida na própria sessão em que for solicitada, pelo prazo de até 1 (uma) hora. Para esse fim, caso necessário, o Presidente poderá suspender a sessão por igual prazo.

§ 5º Nos casos de matéria distribuída a relator, ocorrendo a sua impossibilidade de comparecer à reunião designada, a mesma será redistribuída. Na hipótese de novo relator, e desde que já haja voto, este poderá referendá-lo, fazendo-o em breve fundamentação.

**Art. 10.** Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação.

§ 1º Concluída a votação, nenhum voto poderá ser modificado e a decisão, uma vez proclamada, não será objeto de apreciação ou crítica.

§ 2º O ato, formalizando a decisão, será lavrado no processo e assinado pelo Presidente e pelo Relator, ou, se vencido este, pelo autor do voto vencedor.

## CAPÍTULO V

### DOS RECURSOS DO FIDES E SUA APLICAÇÃO

**Art. 11.** Os recursos do FIDES proverão das contribuições dos Conselhos membros, calculadas à razão de 1% sobre o montante da receita líquida mensal de anuidades de contabilistas e organizações contábeis, arrecadadas por aqueles, cujo percentual poderá ser majorado, em casos especiais, mediante decisão do COFIDES.

§1º Considera-se receita líquida mensal o montante das anuidades recebidas de contabilistas e organizações contábeis, no mês da apuração, depois de deduzida a quota-parte correspondente ao Conselho Federal de Contabilidade.

§2º A contribuição mensal do Conselho Federal de Contabilidade para o FIDES será calculada sobre sua renda prevista na alínea a, art.8º, do Decreto-Lei nº 9.295/46.

§3º As contribuições mensais serão transferidas para crédito do FIDES, até o dia 20 do mês subsequente à sua referência; destarte, vencido esse prazo, deverão ser adicionadas de acréscimos moratórios, calculados da mesma forma utilizada para cobrança das anuidades em atraso.

**Art. 12.** Os recursos destinados pelo COFIDES serão aplicados, até o limite do seu valor, na manutenção e desenvolvimento dos serviços de fiscalização e orientação do exercício profissional, considerando-se, para esse fim, as despesas relacionadas às seguintes atividades:

I – apoio a projetos de formação e aprimoramento de fiscais, bem como desenvolvimento de trabalhos e estudos técnicos, visando a padronização e integração da atividade fiscalizadora em âmbito nacional;

II – produção e veiculação de peças publicitárias na mídia nacional, buscando elevar o conceito da profissão contábil junto à sociedade, especialmente, em campanhas institucionais e de esclarecimentos sobre questões de interesse da profissão;

III – editoração de publicações técnicas, pelo CFC, para maior difusão da legislação e normas reguladoras da profissão e do exercício profissional;

IV – custeio de projetos voltado ao estudo, acompanhamento, orientação técnica e desenvolvimento de ações para aprovação de Projetos de Lei de interesse da profissão, bem como despesas de reuniões de Grupo de Trabalho, de Agenda Legislativa e de Assessoria Técnica especializada;

V – apoio a projetos de desenvolvimento e aprimoramento de lideranças do Sistema Contábil Brasileiro;

VI – custeio de serviços profissionais para elaboração de pareceres e/ou assessoria técnica especializada em questões legais de interesse da profissão.

VII – outros projetos ou ações de interesse da profissão contábil, mediante prévia avaliação e aprovação do COFIDES.

**Art. 13.** As contratações realizadas com recursos do FIDES deverão seguir rigorosamente os padrões utilizados pelo CFC:

**Art. 14.** Os recursos do FIDES serão aplicados, em cada exercício, de acordo com o orçamento aprovado pelo COFIDES até 30 de novembro do exercício imediatamente anterior.

**Parágrafo único.** Na elaboração do orçamento de cada exercício, o COFIDES deverá garantir prioridade à continuidade, expansão e aprimoramento dos serviços já implantados;

**Art. 15.** O andamento dos projetos realizados com os recursos do FIDES serão encaminhados através de balancetes mensais até a primeira reunião ordinária subsequente ao trimestre anterior e a Prestação de Contas anual até a primeira reunião ordinária do ano seguinte.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** As despesas relacionadas com a representação de cada CRC nas reuniões do COFIDES serão suportadas pelo próprio Conselho Regional participante.

**Art. 17.** Este Regimento, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua aprovação, e poderá ser alterado por proposta do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos membros do COFIDES.



## Plano de Trabalho 2004

### ÁREA: Registro e Fiscalização

#### Programa:

Valorização Profissional

#### Projeto:

Estudo para aprovação de projeto de lei de interesse da profissão - FIDES

**Justificativa:** O Conselho Federal de Contabilidade promove a realização de trabalhos de elevado nível técnico, por intermédio da Assessoria Parlamentar, com o apoio de grupos de estudo, e desenvolve pesquisas que podem subsidiar a elaboração de proposições de interesse da classe contábil.

**Objetivos:** Executar tarefas especializadas de consultoria e de assessoramento, com atenção aos aspectos parlamentares; elaborar estudos, notas técnicas e pesquisas, compreendendo a produção escrita de proposições legislativas, emendas, relatórios, pareceres, discursos, revisões de trabalhos e o atendimento a consultas diversas do presidente do CFC e dos parlamentares.

**Metas:** Realização de projetos voltados ao estudo, orientação técnica, acompanhamento e desenvolvimento de ações para aprovação de projetos de lei de interesse da profissão, inclusive para custeio de reuniões de Grupo de Trabalho - Agenda Legislativa e contratação de assessoria técnica especializada.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>Ações a desenvolver</b>	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Lançamento da Agenda Legislativa 2004			X	X								
Atualização da Agenda Legislativa 2004	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparar e submeter ao Poder Legislativo proposições de interesse do CFC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

Gabinete da Presidência

**EQUIPE TÉCNICA**

Assessoria Parlamentar

**RECURSOS HUMANOS**

Diretoria Executiva.

**RECURSOS MATERIAIS****CUSTO ESTIMADO****DESCRIÇÃO**

Serviços de terceiros

**TOTAL****65.000,00**

**ÁREA: Registro e Fiscalização****Programa:**

Encontros e representações do CFC em âmbito nacional.

**Projeto:**

Formação de dirigentes do Sistema Contábil Brasileiro - FIDES

**Justificativa:** Cabe ao CFC, como órgão normatizador, promover o aprimoramento dos dirigentes do Sistema Contábil Brasileiro para abordar assuntos pertinentes às funções do Sistema – administração, registro e fiscalização do exercício profissional, contabilidade e legislação –, considerados relevantes para a plena atuação dos gestores.

**Objetivos:** Proporcionar educação profissional continuada específica para dirigentes do Sistema Contábil Brasileiro, voltada às atividades desenvolvidas nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

**Metas:** Realização de projetos de integração, desenvolvimento e aprimoramento de dirigentes do Sistema Contábil Brasileiro.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Ações a desenvolver	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Elaborar a programação de treinamentos							X	X	X	X	X	X
Elaborar convocações							X	X	X	X	X	X
Realizar treinamentos							X	X	X	X	X	X
Elaborar relatórios e proceder avaliações							X	X	X	X	X	X

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
Gabinete da Presidência	Diretoria Executiva

<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>RECURSOS MATERIAIS</b>
Equipe de apoio do Gabinete da Presidência.	Estrutura do Gabinete da Presidência
Coordenação de Desenvolvimento Profissional.	
Coordenação Técnica.	
Coordenação de Registro e Fiscalização.	
Coordenação de Controle Interno.	
Coordenação Administrativa.	
Departamento Jurídico.	

<b>CUSTO ESTIMADO</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Serviços de terceiros	<b>100.000,00</b>

**ÁREA: Registro e Fiscalização****Programa:**

Fiscalização do Exercício Profissional

**Projeto:**

Campanhas Institucionais - FIDES

**Justificativa:** O Conselho Federal de Contabilidade, nos últimos anos, vem desenvolvendo vários projetos de valorização do profissional da Contabilidade, sempre buscando transmitir para a sociedade o importante papel que a profissão contábil desempenha. Visando dar continuidade a esse trabalho, é necessário divulgar essas atividades, ocupando espaço na mídia – jornais, revistas, rádio e televisão –, tornando pública a contribuição do Sistema CFC/CRCs, especialmente nas áreas que envolvem a formação, a educação e a cidadania.

**Objetivos:** Divulgar a profissão contábil e valorizar a atuação do Sistema CFC/CRCs perante a classe contábil e a sociedade.

**Metas:** Produção e veiculação, na mídia nacional, de campanhas institucionais que visem elevar o conceito da profissão contábil perante a sociedade ou prestar esclarecimentos sobre questões de interesse da profissão.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Ações a desenvolver	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Definir as atividades que serão divulgadas							X	X	X	X	X	X
Elaborar o roteiro dos vídeos												
Elaborar os programas para divulgação na mídia												

<b>RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>
Gabinete da Presidência	Departamento de Comunicação Social

---

<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>RECURSOS MATERIAIS</b>
Jornalistas e assessores de imprensa	Estrutura do Departamento de Comunicação Social

---

<b>CUSTO ESTIMADO</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Serviços de terceiros	<b>300.000,00</b>

---

**ÁREA: Registro e Fiscalização****Programa:**

Fiscalização do Exercício Profissional

**Projeto:**

Publicações Técnicas - FIDES

**Justificativa:** Os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade exercem papel importante na difusão de informações sobre as normas disciplinadoras do exercício da atividade contábil, nos meios profissionais e acadêmicos da contabilidade. Em razão disso, o CFC propõe-se a editar e/ou a reeditar publicações de interesse dos profissionais que desenvolvem atividades contábeis.

**Objetivos:** Ampliar a divulgação de informações científicas, técnicas e profissionais aos profissionais da contabilidade.

**Metas:** Editoração de publicações técnicas pelo CFC, para maior difusão da legislação e normas reguladoras da profissão e do exercício profissional.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Ações a desenvolver	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Revisão dos textos e aprovação de alterações							X	X	X	X	X	X
Processo de licitação												
Confecção do livro												
Distribuição das publicações												

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
Gabinete da Presidência	Diretoria Executiva, Departamento de Comunicação Social, Coordenadorias Técnica, de Controle Interno e de Registro e Fiscalização.

<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>RECURSOS MATERIAIS</b>
Equipe do Gabinete da Presidência e Departamento de Comunicação Social	

---

<b>CUSTO ESTIMADO</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Serviços de terceiros	<b>53.000,00</b>

---

**ÁREA: Registro e Fiscalização****Programa:**

Fiscalização do Exercício Profissional

**Projeto:**

Padronização e integração da atividade fiscalizadora - FIDES

**Justificativa:** Cabe ao Conselho Federal de Contabilidade, na qualidade de órgão normatizador e coordenador das atividades de fiscalização do exercício profissional em todo o Sistema CFC/CRCs, proporcionar aos Conselhos Regionais amplo apoio no cumprimento das suas atividades-fim. Com o início da fiscalização técnica em todos os CRCs, torna-se necessária a padronização dos procedimentos fiscalizatórios, oferecendo apoio técnico necessário ao bom desempenho da fiscalização.

**Objetivos:** Proporcionar aos Conselhos Regionais amplo assessoramento, visando dotá-los de condições técnicas necessárias à realização das atividades de fiscalização.

**Metas:** Realização de projetos de formação e aprimoramento, bem como desenvolvimento de trabalhos e estudos técnicos voltados à padronização e à integração da atividade fiscalizadora em âmbito nacional.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Ações a desenvolver	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Apoiar a implantação da escola de aperfeiçoamento de fiscais							X	X	X	X	X	X

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
Vice-Presidência de Registro e Fiscalização	Coordenação de Fiscalização Nacional

<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>RECURSOS MATERIAIS</b>
Estrutura da Coordenação de Fiscalização Nacional	Setor de Informática e Departamento de Comunicação Social

<b>CUSTO ESTIMADO</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Serviços de terceiros	<b>120.000,00</b>

**ÁREA: Registro e Fiscalização****Programa:**

Fiscalização do Exercício Profissional

**Projeto:**

Elaboração de pareceres - FIDES

**Justificativa:** O CFC promove a elaboração de trabalhos de elevado nível técnico, com a finalidade de contribuir para o crescimento da classe contábil e para a sociedade brasileira.

**Objetivos:** Criar padrões de qualidade na elaboração dos trabalhos; alterar posturas, visando à inovação de procedimentos e processos; oferecer aos contabilistas e à sociedade serviços com alto padrão de qualidade.

**Metas:** Contratação de serviços profissionais para a elaboração de pareceres e/ou assessoria técnica especializada em questões legais de interesses da profissão.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Ações a desenvolver	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Proceder ao levantamento das necessidades de contratação							X	X	X	X	X	X
Proceder às contratações seguindo os critérios estabelecidos pelo CFC							X	X	X	X	X	X

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
Gabinete da Presidência	Diretoria Executiva

<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>RECURSOS MATERIAIS</b>
Equipe do Gabinete da Presidência	

---

<b>CUSTO ESTIMADO</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Serviços de terceiros	<b>1.000,00</b>

---

**ÁREA: Registro e Fiscalização****Programa:**

Fiscalização do Exercício Profissional

**Projeto:**

Ações de interesse da profissão contábil - FIDES

**Justificativa:** Cabe ao Conselho Federal de Contabilidade, na qualidade de órgão normatizador e coordenador das atividades de fiscalização do exercício profissional em todo o Sistema CFC/CRCs, proporcionar aos Conselhos Regionais amplo apoio no cumprimento de sua missão.

**Objetivos:** Proporcionar aos Conselhos Regionais amplo assessoramento para dotá-los de condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades-fim.

**Metas:** Realização de projetos ou ações de interesse da profissão contábil, mediante prévia avaliação e aprovação do COFIDES.

EXECUTOR	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Contabilidade e Conselhos Regionais de Contabilidade

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Ações a desenvolver	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
A definir de acordo com o projeto específico.												

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	EQUIPE TÉCNICA
Gabinete da Presidência	Diretoria Executiva

<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>RECURSOS MATERIAIS</b>
Equipe do Gabinete da Presidência	

---

<b>CUSTO ESTIMADO</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Serviços de terceiros	<b>1.000,00</b>

---

## Proposta Orçamentária para o Exercício de 2004

### RECEITA

Código	Especificação	Valor	% s/total
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>640.000,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>1.1</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>61.906,00</b>	<b>9,67%</b>
<b>1.1.1</b>	<b>Receitas de Valores Mobiliários</b>	<b>61.906,00</b>	<b>9,67%</b>
1.1.1.01	Fundo de Aplicação a Curto Prazo	61.906,00	9,67%
<b>1.2</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>578.094,00</b>	<b>90,33%</b>
<b>1.2.1</b>	<b>Transferências Intraconselhos</b>	<b>578.094,00</b>	<b>90,33%</b>
<b>1.2.1.01</b>	<b>Contribuições e Auxílios</b>	<b>578.094,00</b>	<b>90,33%</b>
1.2.1.01.001	CRC - DF	30.000,00	4,69%
1.2.1.01.002	CRC - MG	40.000,00	6,25%
1.2.1.01.003	CRC - PR	40.000,00	6,25%
1.2.1.01.004	CRC - RJ	77.000,00	12,03%
1.2.1.01.005	CRC - RS	45.000,00	7,03%
1.2.1.01.006	CRC - SC	16.094,00	2,51%
1.2.1.01.007	CRC - SP	170.000,00	26,56%
1.2.1.01.008	CFC	160.000,00	25,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>640.000,00</b>	<b>100,00%</b>

### DESPESA

Código	Especificação	Valor	% s/total
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>640.000,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>3.1</b>	<b>Despesas de Custeio</b>	<b>640.000,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>3.1.2</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,94%</b>
3.1.2.01	Impressos e Materiais para Distribuição	6.000,00	0,94%
<b>3.1.3</b>	<b>Serviços de Terceiros e Encargos</b>	<b>634.000,00</b>	<b>99,06%</b>
3.1.3.01	Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria	58.000,00	9,06%
3.1.3.02	Divulgação na Mídia	300.000,00	46,88%
3.1.3.03	Impressão de Publicações Técnicas	40.000,00	6,25%
3.1.3.04	Postagens	10.000,00	1,56%
3.1.3.05	Serviços Fotográficos e Filmagens	3.000,00	0,47%
3.1.3.07	Locação de Equipamentos	5.000,00	0,78%
3.1.3.08	Locação de Auditórios e Salas	5.000,00	0,78%
3.1.3.09	Viagens e Representações	203.000,00	31,72%
3.1.3.09.001	Diárias de Representantes de Entidades Contábeis	93.000,00	14,53%
3.1.3.09.002	Passagens de Representantes de Entidades Contábeis	92.000,00	14,38%
3.1.3.09.003	Diárias para Funcionários	8.000,00	1,25%
3.1.3.09.004	Passagens para Funcionários	10.000,00	1,56%
3.1.3.99	Outras Despesas	10.000,00	1,56%
	<b>TOTAL</b>	<b>640.000,00</b>	<b>100,00%</b>



## Conselhos Regionais de Contabilidade

### CRC - Alagoas

Pres. Rivaldo Costa Sarmiento  
Rua Tereza de Azevedo, 1.526 – Farol  
CEP 57052-600 – Maceió - AL  
Telefone: (82) 338-9444 - Fax: (82) 338-9444  
E-mail: crc@crcal.org.br

### CRC - Amapá

Pres. Maria Angélica Corte Pimentel  
AV. Ernestino Borges, 1.437 – Jesus de Nazaré  
CEP 68908-010 - Macapá - AP  
Caixa Postal 199  
Telefone: (96) 223-9503 / 223-2697 - Fax: (96) 223-9504  
E-mail: crcap@uol.com.br

### CRC - Acre

Pres. Marcelo do Nascimento França  
Estrada Dias Martins S/N Res Mariana  
CEP 69900-000 - Rio Branco - AC  
Telefone: (68) 227-8038 - Fax: (68) 224-8038  
E-mail: crcac@brturbo.com

### CRC - Amazonas

Pres. José Corrêa de Menezes  
Rua Lobo D' Almada, 380 – Centro  
CEP 69010-030 - Manaus - AM  
Telefone: (92) 633-2566 - Fax: (92) 633-2566/2278  
E-mail: cdp@crcam.org.br

### CRC - Bahia

Pres. Hélio Barreto Jorge  
Rua Manoel Carlos Devoto, 320 – Barris  
CEP 40070-110 - Salvador - BA  
Telefone: (71) 328-4000/328-2515  
Fax: (71) 328-4000/328-5552/328-5551  
E-mail: crcba@crcba.org.br

### CRC - Ceará

Pres. Amândio Ferreira dos Santos  
Av. da Universidade, 3.057 – Benfica  
CEP 60020-181 – Fortaleza - CE  
Telefone: (85) 455-2900 - Fax: (85) 455-2913  
E-mail: conselho@crc-ce.org.br

### CRC - Distrito Federal

Pres. José Tarclício Carvalho do Nascimento  
SCRS 503 Bl. B lj.31-33  
CEP 70331-520 - Brasília - DF  
Telefone: (61) 321-1757/321-7105 - Fax: (61) 321-1747  
E-mail: crcdf@crcdf.org.br

### CRC - Espírito Santo

Pres. José Américo Bourguignon  
Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 - 20º andar  
Ed. Ames – Centro  
CEP 29010-901 – Vitória – ES  
Telefone - (Fax): (27) 3132-2062  
E-mail: crces@crc-es.org.br

### CRC - Goiás

Pres. Alexandre Francisco e Silva  
R. 107 nº 151 Qd. F Lt. 21 E - Setor Sul  
CEP 74085-060 Goiânia - GO  
Tel: (62) 281-2211/281-2508 - Fax: (62) 281-2170  
E-mail: crcgo@crcgo.org.br

### CRC - Maranhão

Pres. José Wagner Rabelo Mesquita  
Praça Gomes de Souza nº 536 – Centro  
CEP 65010-250 - São Luis - MA  
Telefone: (98) 231-4020/0622 - Fax: (98) 231-4020  
E-mail: crcma@crcma.org.br

### CRC - Mato Grosso

Pres. Sílvia Mara Leite Cavalcante  
Rua 05 Quadra 13 lote 02 - Centro Político ADM  
CEP: 78050-970 - Cuiabá - MT  
Telefone - (Fax): (65) 624-2100  
E-mail: crcmt@crcmt.org.br

### CRC - Mato Grosso do Sul

Pres. Odácio Pereira Moreira  
Rua Euclides da Cunha, 994 - Jardim dos Estados  
CEP 79020-230 - Campo Grande - MS  
Telefone: (67) 326-0750/326-7682  
Fax: (67) 326-0750  
E-mail: crcms@crcms.org.br

### CRC - Minas Gerais

Pres. José Francisco Alves  
Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte - MG  
Caixa Postal 150 - CEP 30140-100  
Telefone: (31) 3261-6167 - Fax: (31) 261-6167  
E-mail: diretoria@crcmg.org.br

### CRC - Pará

Pres. João de Oliveira e Silva  
Rua Avertano Rocha, 392 Entre São Pedro e Pe. Eutique  
CEP 66023-120 - Belém - PA  
Telefone: (91) 241-7922/223-0817  
Fax: (91) 222-7153 Ramal: 5101  
E-mail: crcpa@crcpa.org.br

### CRC - Paraíba

Pres. José Edinaldo de Lima  
Rua Rodrigues de Aquino, 208 – Centro  
CEP 58013-030 – João Pessoa - PB  
Telefone: (83) 222-1313/222-1315/5405  
Fax: (83) 221-3714  
E-mail: crcpb@crpcb.org.br

### CRC - Paraná

Pres. Nelson Zafrá  
Rua Lourenço Pinto, 196 - 1º ao 4º andar  
Ed. Centro do Contabilista - Curitiba - PR  
Cx Postal 1480 - CEP 80010-160  
Telefone: (41) 232-7911 - Fax: (41) 232-7911  
Email: crcpr@crcpr.org.br

### CRC - Pernambuco

Pres. Genival Ferreira da Silva  
Rua do Sossogo, 693 - Santo Amaro  
CEP 50100-150 - Recife - PE  
Telefone: (81) 3423-6011 - Fax: (81) 3423-6011  
Email: crcpe@crcpe.org.br

### CRC - Piauí

Pres. José Raulino Castelo Branco Filho  
Rua Pedro Freitas, 1000 - Vermeilha  
CEP 64018-000 - Teresina - PI  
Telefone: (86) 221-7531 - Fax: (86) 221-7161  
Email: crc-pi@uol.com.br

**CRC - Rio Grande do Norte**

Pres. Jucileide Ferreira Leitão  
Rua Princesa Isabel, 815 - Cidade Alta  
CEP 59025-400 - Natal - RN  
Telefone: (84) 211-8512  
Fax: (84) 211-8512/211-8505  
Email: crcrn@crcrn.org.br

**CRC - Rio Grande do Sul**

Pres. Enory Luiz Spinelli  
Rua Baronesa do Gravataí, 471 - Cidade Baixa  
CEP 90160-070 - Porto Alegre - RS  
Telefone: (51) 3228-7999 - Fax: (51) 3228-7999  
Email: crcrs@crcls.org.br

**CRC - Rio de Janeiro**

Pres. Nelson Monteiro da Rocha  
Praça Pio X, 78, 8º/10º andar  
CEP 20091-040 - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2216-9595 - Fax: (21) 2516-0878  
E-mail: crcrj@crclrj.org.br

**CRC - Rondônia**

Pres. João Altair Caetano dos Santos  
Rua Joaquim Nabuco, 2.875 - Olaria  
CEP 78902-450 - Porto Velho - RO  
Telefone: (69) 224-6454  
Fax: (69) 224-6625  
E-mail: crcro@crcro.org.br

**CRC - Roraima**

Pres. Francisco Fernandes de Oliveira  
Rua Major Manoel Correia, 372 -  
São Francisco - Boa Vista - RR  
CEP 69305-100  
Telefone: (95) 623-1457 - Fax: (95) 623-1457  
E-mail: crcrr@technet.com.br

**CRC - Santa Catarina**

Pres. Juarez Domingues Carneiro  
Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1.900  
Centro - Florianópolis - SC  
Caixa Postal 76 - CEP 88015-710  
Telefone: (48) 3027-7000 - Fax: (48) 3027-7002  
E-mail: crpsc@crpsc.org.br

**CRC - São Paulo**

Pres. Pedro Ernesto Fabri  
Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis  
CEP 01230-909 - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3824-5400 - Fax: (11) 3662-0035  
E-mail: crcsp@crmsp.org.br

**CRC - Sergipe**

Pres. Carlos Henrique Menezes Lima  
Rua Itaporanga, 103 - Centro  
CEP 49010-140 - Aracaju - SE  
Telefone: (79) 211-6812/6805 - Fax: (79) 211-2650  
Email: crcse@crse.org.br

**CRC - Tocantins**

Pres. Sebastião Célio Costa Castro  
Qd.103 Sul, R S07 nº 9 B - Centro - Palmas - TO  
Cx Postal 1003 - CEP 77163-010  
Telefone: (63) 215-1412/3594 - Fax: (63) 215-1412  
Email: crc-to@uol.com.br



